



LEI Nº 494/2018

REGULARIZA E AUTORIZA O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM BASE NA LEI FEDERAL DE NÚMERO 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PRFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme a Lei Federal de número 13.708 de 14 de agosto de 2018, que institui o novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial as referidas categorias de forma escalonada.

Art. 2º - O piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

IV – O piso salarial será reajustado anualmente em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art.3º – Os reajustes mencionados no artigo 2º e incisos da presente Lei Municipal, fica condicionado ao repasse integral de custeio do Governo Federal por cada agente comunitário de saúde e cada agente de **combate às endemias**.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2018.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional